



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova
Setor de Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 685/2026

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20; e por meio do Setor de Pesquisa, Inovação, e Pós-Graduação do IFMG - *campus* Ponte Nova (SPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao 1º Processo Seletivo de 2026 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG - *campus* Ponte Nova,

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

A Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG;

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG;

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa básica ou aplicada e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG *campus* Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG *campus* Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de estudantes de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos *os campi* do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa básica ou aplicada e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), sendo R\$10.960 (dez mil, novecentos e sessenta reais) destinados ao pagamento de bolsas e R\$ 6.000 (seis mil reais) destinados a itens de custeio.

2.2 Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros para custeio até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.3 Os valores estabelecidos em 2.1 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

2.4 O valor total do recurso alocado neste edital poderá ser reajustado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3 DAS BOLSAS

3.1 A vigência das bolsas será no período entre 05/07/2026 e 28/02/2027, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Cada projeto poderá solicitar a indicação de no máximo 1 (um) estudante bolsista.

3.3. Serão oferecidas até 2 (duas) bolsas na modalidade PIBIC-jr e 1 (uma) bolsa na modalidade PIBIC , conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior do IFMG – Campus Ponte Nova. É permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.	20h	R\$ 770,00
PIBIC-jr	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Ponte Nova. É permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.	10h	R\$ 300,00

3.3.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.3.2 A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

3.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

3.4.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

3.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6 É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

3.7 As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG –

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período da inscrição está definido no Anexo I deste Edital. A SPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

4.2 São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

4.2.1 Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

4.2.2 No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

4.3 O projeto de pesquisa deverá:

- a. Ser de autoria do pesquisador;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. Seguir o modelo do SUAP.

4.4 A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

4.5 Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

4.6 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.7 Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) (Anexo II) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo III).

4.7.1 Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas (Anexo II). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5 DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

5.1 A supervisão do projeto é atribuição da SPIPG do *campus* ou por outro servidor por ele indicado.

5.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

5.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

5.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

5.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

6 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG CAMPUS Ponte Nova ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

6.2 Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

6.3 Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

6.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios

técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

6.4 Apresentar a Seção 7 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

6.5 Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

6.6 Encaminhar toda documentação solicitada pela SPIPG.

6.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

6.8 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.9 Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

6.10 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

6.11 É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.12 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.13 Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

6.13.1 Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar: a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais; b. Capítulo(s) de livro publicados; c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI; d. Outros produtos técnicos certificados.

6.13.2 A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG; PróReitoria de Extensão – PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.13.3 Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

6.14 Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

6.14.1 Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

6.15 Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG 2026 e nos eventos de Inovação e Pesquisa do CAMPUS Ponte Nova.

6.15.1 Na impossibilidade de participação do bolsista no SIC do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

6.15.2 A não apresentação da pesquisa no SIC do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG, PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.15.3 O certificado de participação no SIC do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

6.16 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b. O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.17 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a. Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b. O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.18 Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

6.19 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA): a. Inserir na Aba Anexo o Termo de Compromisso de Registro de Acesso ao PG e/ou CTA no Sisgen (Anexo VI); a. Inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b. Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

6.20 Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/SWpmeLLt85QHDHN9>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1 Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

7.2.1 O bolsista contemplado com bolsas PIBIC e PIBIC-Jr não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

7.3 Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral, assim como da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2026, integrada ou local, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

7.4 Comunicar à SPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

7.5 No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

7.6 Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela SPIPG do IFMG *campus* Ponte Nova, com apoio da PRIPPG e da CAAPP.

8.2 A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

8.3 A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu *campus* de lotação.

8.4 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.4.1. Etapa 1 - Pré-seleção - ELIMINATÓRIA

8.4.1.1 Toda a documentação será analisada pela SPIPG do IFMG *CAMPUS* Ponte Nova para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.6 e 4.7. O descumprimento do disposto nesses itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

8.4.2. Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

8.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IV, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de

interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

8.4.3. Etapa 3. Currículo Lattes (Total 100 pontos) - CLASSIFICATÓRIA.

8.4.3.1 A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo V. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8.5 A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 3).

8.6 Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

8.7 A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

8.8 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a. Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.

b. Maior nota obtida no Currículo Lattes.

c. Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

8.9 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

8.10 Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão da bolsa, o projeto será registrado na SPIPG do CAMPUS Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

9.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados exclusivamente na plataforma SUAP.

10.2 O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3 O SPIPG do IFMG – *campus* Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete ao SPIPG do IFMG – *campus* Ponte Nova a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

11.2 Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a realização da Etapa 2.

11.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5 É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6 O IFMG – CAMPUS Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.7 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PRIPPG ou do SPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

11.8 Os casos omissos serão analisados pelo SPIPG do IFMG – campus Ponte Nova e/ou pela PRIPPG.

ANEXO I - EDITAL 685/2026 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2026

Etapas	Datas
Período para submissão de projetos no SUAP	04/06/2026 a 10/06/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 12/06/2026
Período de avaliação	15/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2026
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min dia 01/07/2026
Divulgação resultado final	02/07/2026
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	05/07/2026 a 15/07/2026
Período de vigência dos projetos	05/07/2026 a 28/02/2027
Anexar relatório final no SUAP	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II - EDITAL 685/2026

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBIC (X) PIBIC-Jr									
PLANO DE TRABALHO () SERVIDOR () COLABORADOR (.) BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
		MESES							
		JULHO / 2 0 2 6	AGOSTO/ 2 0 2 6	SETEMBRO / 2 0 2 6	OUTUBRO/ 2 0 2 6	NOVEMB R O / 2 0 2 6	DEZEMB R O / 2 0 2 6	JANEIRO / 2 0 2 6	FEVEREIRO /2 0 2 6
Item	Atividades a serem desenvolvidas								
1									
2									
3									
4									
5									

6									
7									

ANEXO III - EDITAL 685/2026
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO IV - EDITAL 685/2026
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na Metodologia e no Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5

Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

ANEXO V - EDITAL 685/2026

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1 e B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4 e B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho

Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como colaborador	2,50 / projeto

ANEXO VI - EDITAL 685/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, (nome completo), SIAPE (informar nº), me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o projeto de pesquisa intitulado (Título do projeto) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Ponte Nova, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) Geral - Campus Ponte Nova**, em 02/06/2026, às 11:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2753678** e o código CRC **73A75C7B**.

23718.000346/2026-74

2753678v1